

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## Estado de Minas Gerais

**LEI N° 1.615**, de 19 de julho de 2013.

“Autoriza o Município de Mantena a realizar parcelamento de dívida junto à Receita Federal do Brasil e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

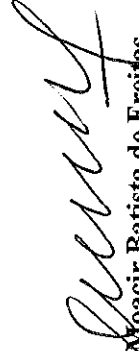
Lei:

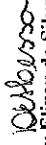
**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento, junto à Receita Federal do Brasil, de dívida do Município de Mantena, oriunda dos Autos de Infração n°s COMPROT: 15215.720108/2013-05, 15215.720104/2013-19 e 15215.720107/2013-52.

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2013.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

  
Moacir Batista de Freitas  
Secretário Municipal de Administração  
Interino

CERTIDÃO  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 19/07/2013.  
  
Deuseley Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração